



# MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

**LEI Nº 1.973, DE 07 DE MARÇO DE 2014.**

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA  
P R O T O C O L O

Publicado no período de 07.03 a 18.03  
de 2014 na forma do Art. 103 da Lei  
Orgânica.

*Klaire Dutra S. Santana*  
Funcionário - Mat. 09.13978-0

Declara de utilidade pública a Instituição  
Adventista Nordeste Brasileira de Educação e  
Assistência Social

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA,**  
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei  
Orgânica Municipal, em seu art. 74, III,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica, pela presente Lei, declarada de Utilidade Pública Municipal  
a Instituição Adventista Nordeste Brasileira de Educação e Assistência Social, com sede  
na Praça Guadalajara, nº 02, Bairro Recreio, Vitória da Conquista, sociedade civil sem  
fins lucrativos, com ata registrada no Cartório de Títulos e Documentos sob o número  
1249, folha 168 V, Livro AD 19, datada de 24 de fevereiro de 2011.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-  
se as disposições em contrário.

Vitória da Conquista - BA, 07 de março de 2014.

Joás Meira Cardoso  
Prefeito em exercício

